LEI N° 4.354, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênios com Universidades públicas e particulares, visando a concessão de estágios voluntários para os alunos matriculados em todos os cursos das referidas instituições de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Universidades públicas e particulares, visando a concessão de estágios voluntários para os alunos matriculados em todos os cursos das referidas instituições de ensino, desde que sejam domiciliados no âmbito territorial do município de Araucária, é imperativo que seja apresentada comprovação de endereço.

Parágrafo único. Os estagiários poderão atuar em todos os órgãos da prefeitura, de acordo com a área do respectivo curso matriculado.

Art. 2º O presente convênio não gerará despesas decorrentes de sua execução uma vez que a prefeitura apenas disponibilizará o local para o desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos dos referidos convênios de que trata esta Lei, o Município de Araucária promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de janeiro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 148799/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p659e846e8d030.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 10/01/2024 08:50